

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com a área total de 210,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado entre as estacas 60+2,00 à 61+10,00, imóvel esse que consta pertencer a Joaquim Negrão, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 180.141/DER/82 (Desenho Pat. 29.424), elaborado de acordo com o projeto aprovado em 28 de junho de 1962, às fls. 31 dos autos n.º 94.946/DER/62, a saber: O terreno começa no ponto "A" e segue em linha reta numa distância de 26,50 m até encontrar o ponto "B", confrontando com os lotes 17, 19 e 20; daí deflete à direita e segue em obliquo, numa distância de 29,50 m até encontrar o ponto "C", confrontando com a Rua Projetada; daí, deflete à direita ligeiramente em obliquo, numa distância de 16,50 m, confrontando com o lote 16, até o ponto "A", inicial, encerrando uma área de 210,00 metros quadrados.
Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.
Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
José Maria Siqueira de Barros , Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.578, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixa de terra situada no município e comarca de Botucatu, necessária à construção da estrada SP.255, trecho Rio Paranapanema-Avarê-São Manuel

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, faixa de terra configurada na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 175.738/DER/81 (Desenho PAT 29.425), que consta pertencer a Sociedade Comercial e Construtora S.A., necessária à construção da Estrada SP.255-Rio Paranapanema-Avarê-São Manuel, entre as estacas 2639 + 16,00 à 2685 + 17,30, conforme projeto aprovado pelo Diretor Geral às fls. 31 dos autos 94.946/DER/62, de 28 de junho de 1962, a saber: O terreno começa no ponto "A" e segue em linha reta por uma distância de 893,00 m até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita em linha oblíqua por uma distância de 73,00 m até encontrar o ponto "C", confrontando com Olimpio Justo, Arlindo Justo e Rubens Justo; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 943,00 m até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita ligeiramente em obliquo numa distância de 50,00 m até o ponto "A" inicial, confrontando com Renato Penteado Abate, encerrando uma área de 46.065,00 metros quadrados.
Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
José Maria Siqueira de Barros , Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.579, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano, do município de Pariquera-Açu, comarca de Jacupiranga, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, composto de um terreno com área de 8.197,40 m2, situado no município de Pariquera-Açu, comarca de Jacupiranga, necessário a DR-5 — 5.ª Divisão Regional, destinado a depósito de materiais de construção, situado nas proximidades do km 11,500 da SP.459/230, trecho BR-116 — Pariquera-Açu, entre as estacas 6 + 16,10 a 11 + 11,70, imóvel este que consta pertencer ao Sr. Ivo Zanella, com as medidas, limites e confrontações mencionados na Planta PAT. n.º 29.428, a saber: O terreno de forma irregular tem início no ponto "A", localizado na altura da estaca 6 + 16,10 da estrada existente; daí, segue em linha reta numa distância de 71,00 m até encontrar o ponto "B", confrontando com as terras do Sr. Miguel Boask; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta numa distância de 84,00 m até encontrar o ponto "C", confrontando com a faixa de domínio do DER; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta numa distância de 132,00 m até encontrar o ponto "D" confrontando com o próprio Sr. Ivo Zanella; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta numa distância de 95,60 m até encontrar o ponto "A", inicial, encerrando uma área de 8.197,40 m2.
Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
José Maria Siqueira de Barros , Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Cria Unidade Escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada, no Município da Capital, subdistrito do Butantan, a EEPP do Jardim Cambará, 14.ª Delegacia de Ensino — DRECAP-3.
Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação, autorizará a instalação da escola, de que trata o artigo anterior, e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1982.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal , Secretário da Educação
Calim Eid , Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.581, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Cria Unidade Escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada, no Município de Itaquaquecetuba, a EEPP do Bairro do Pinheirinho, Delegacia de Ensino de Suzano — DRE-5-Leste.
Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola, de que trata o artigo anterior, e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 1982.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal , Secretário da Educação
Calim Eid , Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.582, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Cria unidade escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada no município de Lins, a EEPP da Unidade Educacional "Anita Costa", DE de Lins, DRE de Bauru.
Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 1982.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal , Secretário da Educação
Calim Eid , Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.583, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Cria Unidade Escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada no município de Mauá, a EEPP do Bairro INPS, na Delegacia de Ensino de Mauá, DRE-6-Sul.
Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª e 4.ª séries.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1982.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal , Secretário da Educação
Calim Eid , Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.584, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Cria unidade escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada, no município de Mogi das Cruzes, distrito de Jundiapéba, a EEPP do Conjunto Habitacional Santo Angelo, na Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes, DRE-5-Leste.
Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª e 4.ª séries.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 1982.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal , Secretário da Educação
Calim Eid , Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1982.
Maria Angélica Gallazzi , Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.585, DE 24 DE SETEMBRO DE 1982

Cria Unidade Escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada no município de Piracicaba a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Itapuã, com a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) "Prof. Jethro Vaz de Toledo", Delegacia de Ensino de Piracicaba — Divisão Regional de Ensino de Campinas.